



DECRETO Nº 051, DE 06 DE AGOSTO 2020.

"Altera Decreto 047/2020 e Disciplina os Procedimentos para restabelecer as atividades religiosas no âmbito do Município de Aurora do Tocantins e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que lhe confere o art. 70, inciso IV, VII e XIV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, que impôs ao COVID -19, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Decreto Estadual 6.083 de 13 de abril de 2020, Dispõe sobre recomendações gerais aos Chefes de Poder Executivo Municipal para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), e adota outras providências.

Considerando que o município goza de total autonomia para enfrentamento da pandemia, visando sempre adotar medidas de prevenção e proteção aos munícipes;

Considerando o que consta do Decreto Municipal 047 de 17 de Julho de 2020; resolve;

DECRETAR:

- Art. 1º Alterar o Decreto 047, publicado em 17 de Julho de 2020, para restabelecer o funcionamento das atividades religiosas com as medidas restritivas a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavirus Covid 19 conforme segue;
- Art. 2º Revoga o artigo 4º do Decreto 047/2020, que passará vigorar com a seguinte redação a partir da publicação deste;
- § 1º Fica autorizado a abertura das Igrejas pará celebração de Cultos e Missas, três (03) vezes por semana a escolha de cada líder religioso.
- § 2º Fica estabelecido que a Igreja que utilizar bancos para acomodação dos fiéis, só será permitido o assento de duas pessoas por banco, exceto membros da mesma família, que convivem na mesma casa, e aquelas que utilizam cadeiras individuais mantendo distanciamento de no mínimo dois metros.





Certificr due nesca data foi publicado este (c)

DECETO OS/

com afixação no Placard do Municipio

Aurera do Tocaficins-TOD 7 108 3000

Vesponsável

Sacretano de Administração.

§ 3º - Fica determinado que as Igrejas devam fazer respeitar ordem de distanciamento, evitar abraços, aperto de mão, fornecer aos visitantes e fiéis, álcool em gel 70%, e que as Missas e Cultos só poderão ocorrer mediante uso de máscaras por todos os fiéis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado conforme o quadro, nos termos do Decreto 047/2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE: REGISTRE-SE: CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito do Município de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte (2020).

ALOILSON TAVARES CARDOSO

Prefeito